



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 576/2015

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, a proceder à Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, a reposição salarial na percentagem de 6,40%, conforme aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), referente ao período compreendido entre janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) a dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Art. 2º. A Revisão Geral Anual será incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos a partir do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 19 de janeiro de 2014.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (19/01/2015).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração